PREFEITURA MUNICIPAL DE
Imigrante

1Doc

Proc. Administrativo 3- 307/2026

De: Cristiano B. - SAMADE-ST-AM

Para: SOMU-ENG - Engenharia - A/C Fernanda E.

Data: 28/08/2026 às 10:00:18

Setores envolvidos:

GAB-PRE, SAMADE-ST-AM, SOMU-ENG, SE, GAB-VP

Licença Ambiental - Construção do Parque Poliesportivo Municipal de Imigrante/RS - Quadras

Bom dia! Autorização Ambiental atualizada conforme alterações do projeto de engenharia encaminhado para assinatura.

att. Cristiano

_

Cristiano Birkheuer
Biólogo

Anexos:
Autorizacao_022_Parque_Poliesportivo_cx.pdf

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/F6A2-79D5-1546-E753.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE/RS
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO nº 022/2026 PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE POLIESPORTIVO MUNICIPAL

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal, juntamente com o Licenciador Ambiental, Carlos Alexandre Lutterbeck, em deferimento ao processo n° 821/2026, AUTORIZA a CONSTRUÇÃO DE PORQUE POLIESPORTIVO MUNICIPAL, em área já consolidada, localizada na rua 1º de Maio, Bairro Centro, município de Imigrante/RS.

Nome do empreendedor: Prefeitura Municipal de Imigrante
CNPJ nº: 92.454.776/0001-08
Endereço: Rua Castelo Branco nº 15
Município: Imigrante/RS

Para emissão da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL: da atividade CONSTRUÇÃO DE PORQUE POLIESPORTIVO MUNICIPAL, em área já consolidada, localizada na rua 1º de Maio, Bairro Centro, município de Imigrante/RS.
Coordenada Geográfica: Lat. 29º 21’ 06.77” S e Long. 51º 46’ 36.04” O

1. QUADRA DE FUTEBOL:
Dimensões: A quadra será de 1.125m².

2. QUADRA MULTIFUNCIONAL:
Dimensões: A quadra será de 800m²

3. QUADRA DE TÊNIS:
Dimensões: A quadra será de 450m²

4. QUADRA DE AREIA:
Dimensões: Duas quadras que somam 840m²

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/F6A2-79D5-1546-E753.

CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1. Quanto à Autorização:

1.1. Esta Autorização defere a CONSTRUÇÃO DE PARQUE POLIESPORTIVO MUNICIPAL conforme as coordenadas de localização, Lat. 29º 21' 06.77" S e Long. 51º 46' 36.04" O.

1.2. Em caso de acidente ou incidente com risco de danos ao meio ambiente, contaminação do solo, vegetação e/ou recursos hídricos, a Equipe de Supervisão Ambiental, deverá mitigar o ocorrido, e a FEPAM deverá ser informada por meio de Relatório técnico, com dados pertinentes e memorial fotográfico;

1.3. Cópia desta Autorização deve permanecer no local da obra, salienta-se que, é dever e torna-se imprescindível que todos os engenheiros/supervisores da obra tenham conhecimento do expresso nesta Autorização;

2. Quanto ao Empreendimento, obras de terraplenagem e construção civil:

2.1. As obras deverão ser executadas somente nas áreas solicitadas, conforme Projeto Técnico, memorial descritivo e plantas apresentadas, sob responsabilidade da ARQ A Sra. Letícia Vieira CAU A 162515-2.

2.3. O material mineral utilizado na obra deve ser proveniente de locais devidamente licenciados pelo Órgão Ambiental competente, e com Licença de Operação em vigência;

3. Quanto à intervenção em vegetação nativa e manejo florestal:

3.1. Deverá ser observado o que determina a Lei Federal nº. 11.428/2006, e no Decreto Federal n° 6.660/2008, no que se refere à utilização e proteção da vegetação nativa no Bioma Mata Atlântica;

3.2. Nas áreas de construção não haverá supressão de vegetação.

4. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

4.1. Está vetada a supressão de Vegetação Primária e Vegetação Secundária em estágio Avançado de Regeneração, em conformidade com a Resolução CONAMA n° 033/1994 e Lei Federal n° 11.428/2006 sem autorização prévia.

4.2. Está proibida a utilização de fogo e de processos químicos para todas as formas de intervenções na vegetação nativa, em qualquer fase de implantação do empreendimento, em conformidade com a Lei Estadual n° 9.519/1992 e Lei Estadual nº 11.520/2000;

4.3. Deverão ser preservados os exemplares nativos imunes ao corte ou ameaçados de extinção, conforme Lei Estadual Nº 9.519/1992 (Código Florestal Estadual) e Decreto Estadual Nº 42.099/2002 (Lista da Flora Nativa ameaçada de extinção no Rio Grande do Sul);

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/F6A2-79D5-1546-E753.

4.4. Não está licenciado o corte de exemplares de espécies protegidas por Lei;

4.5. Se houver necessidade de corte de exemplar de espécie ameaçada de extinção ou imune, deverá ser consultada o Departamento de Meio Ambiente por meio de requerimento com protocolo de juntada ao presente Processo, sendo necessário apresentar Laudo Técnico com justificativa técnica, memorial fotográfico, respectivo Projeto de Supressão e/ou Transplante, Compensação e Reposição Florestal, ART, taxa de atualização de documento licenciatório e demais informações pertinentes;

5. Quanto aos Resíduos Sólidos:

5.1. Os resíduos gerados nas obras deverão ser comprovadamente destinados a locais devidamente licenciados;

5.2. Não poderão ser utilizados áreas de preservação permanente, nascentes ou locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu leito maior sazonal, para descarte de bota-fora;

Esta Autorização só é válida para as condições contidas acima e pelo período de 2 (dois) anos a contar da presente data, **28/08/2028.** Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Imigrante, 28 de agosto de 2026.

_____	_____
Germano Stevens	Carlos Alexandre Lutterbeck
Prefeito Municipal	Licenciador Ambiental

Assinado por 2 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/F6A2-79D5-1546-E753.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F6A2-79D5-1546-E753

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERMANO STEVENS (CPF 695.XXX.XXX-68) em 28/08/2026 10:55:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK (CPF 001.XXX.XXX-07) em 28/08/2026 11:24:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/F6A2-79D5-1546-E753